



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REPASSE Nº 12/2026**  
**Processo 2026-180SN**

**TERMO DE REPASSE Nº 12/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF  
JOÃO LAUVERS, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, Cep: 29.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado **CONVENENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA** e o **CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF JOÃO LAUVERS**, com sede em Rua João Pedro Lauvers, SN, Garrafão, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.784.395/0001-00, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pela Presidente, **Clezio Fehelberg Schultz**, brasileiro, divorciado, Diretor Escolar, residente em São João do Garrafão, s/n, zona rural, Santa Maria de Jetibá-ES, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Repasse com base na Lei Municipal nº. 1146 de 14 de junho de 2009, mediante as Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo o repasse financeiro do CONVENENTE para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, que será executado em 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global deste Termo é de R\$ 56.868,30 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) e será repassado em duas (02) parcelas, sendo:

<b>P/ MANUTENÇÃO</b>	<b>P/ MATERIAL DE LIMPEZA</b>	<b>P/ CONTADOR</b>	<b>Feira Cient. Fest. Criativo</b>	<b>Desfile Cultural das Escolas na Festa Pomerana</b>	<b>Repasse Extraordinário</b>	<b>TOTAL:</b>
R\$ 22.680,00	R\$ 12.960,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.431,50	R\$ 2.800,00	R\$ 14.496,80	R\$ 56.868,30

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo será a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do referido Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 276-15000025

Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Elemento de despesa: 33504100000 – Contribuições;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

- I – Repassar o valor de R\$ 56.868,30 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), destinados a cobrir despesas referenciadas na Cláusula Primeira deste Termo;
- II – Acompanhar e controlar, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Termo de Repasse nº 12/2026;
- III – Verificação da destinação dos recursos mediante prestação de conta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- I – Utilizar os Recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, observada a disposição do artigo 55 da Lei Municipal 1146/2009;
- II – Obriga-se a CONVENIADA a cumprir o Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Conselho de Escola, nos termos do Artigo 20, inciso III da Lei Municipal nº. 1146/09.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A comprovação da execução deste Termo de Repasse deverá ser feita nos termos da Lei Municipal 1146/09.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS:**

O presente Termo poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei, solicitado antes de sua rescisão à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimentos de suas cláusulas, por qualquer das partes, sendo causa de rescisão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá – ES, 24 de abril de 2026

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONVENENTE**

**MARCILEIDE STUHR**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 358/2025**  
**CONVENENTE**

**CLEZIO FEHELBERG SCHULTZ**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA**  
**CONVENIADA**

**TESTEMUNHAS:**

Irení Endringer  
Yuri Seibel